TCs-021656.989.25; 021659.989.25-5; 021661.989.25-1; 022594.989.25-3 e 022595.989.25-2

A C Ó R D Ã O

TC-021656.989.25-8

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares de: urgência e emergência, com atendimento de clínico, pediatra, com suporte médico especializado 24 horas; média complexidade com suporte integral de equipe técnica, diagnose, cirurgias de urgência e eletivas, leitos, clínicos, obstétricos, pediátricos, cirúrgicos, pediátricos, UTI (Unidade de Terapia Intensiva) adulto e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – Covid-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/01/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-021659.989.25-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares de: urgência e emergência, com atendimento de clínico, pediatra, com suporte médico especializado 24 horas; média complexidade com suporte integral de equipe técnica, diagnose, cirurgias de urgência e eletivas, leitos, clínicos, obstétricos, pediátricos, cirúrgicos, pediátricos, UTI (Unidade de Terapia Intensiva) adulto e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – Covid-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Bruna Ribeiro Xavier (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/01/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TNWX-5DP5-7XDW-3D8T

Fiscalização atual: UR-14.

TC-021661.989.25-1

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares de: urgência e emergência, com atendimento de clínico, pediatra, com suporte médico especializado 24 horas; média complexidade com suporte integral de equipe técnica, diagnose, cirurgias de urgência e eletivas, leitos, clínicos, obstétricos, pediátricos, cirúrgicos, pediátricos, UTI (Unidade de Terapia Intensiva) adulto e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Ana Inês Costa da Silva (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/02/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-022594.989.25-3

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares de: urgência e emergência, com atendimento de clínico, pediatra, com suporte médico especializado 24 horas; média complexidade com suporte integral de equipe técnica, diagnose, cirurgias de urgência e eletivas, leitos, clínicos, obstétricos, pediátricos, cirúrgicos, pediátricos, UTI (Unidade de Terapia Intensiva) adulto e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Ana Inês Costa da Silva (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/03/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TNWX-5DP5-7XDW-3D8T

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-022595.989.25-2

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares de: urgência e emergência, com atendimento de clínico, pediatra, com suporte médico especializado 24 horas; média complexidade com suporte integral de equipe técnica, diagnose, cirurgias de urgência e eletivas, leitos, clínicos, obstétricos, pediátricos, cirúrgicos, pediátricos, UTI (Unidade de Terapia Intensiva) adulto e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – Covid-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Ana Inês Costa da Silva (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Gestor Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/03/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMOS DE ADITAMENTO. IRREGULARIDADE DO AJUSTE PRINCIPAL. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de junho de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do 65º, 67º, 69º, 71º e 72º Termos de Aditamento ao Convênio nº 01/2021.

Determinou, por fim, transitando em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TNWX-5DP5-7XDW-3D8T

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TNWX-5DP5-7XDW-3D8T